



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13

DATA: 27 de junho de 1.974.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir crédito Especial Adicional no Orçamento vigente para fins de contribuições ao Serviço Eleitoral e firmar Convênio com o Órgão Federal ou Estadual do Serviço Eleitoral e dá outra providência.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos da Resolução nº 1.681/74 de 09/05/74, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em que autoriza aos Municípios do Paraná contribuírem com as despesas do Serviço Eleitoral, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o órgão Federal ou Estadual respectivo, para fins de contribuir com as despesas do Serviço Eleitoral de nosso Município e prestar à Campanha Pró-aumento do Colégio Eleitoral auxílios financeiros. O convênio a ser firmado, logicamente abrangerá às exigências daquele órgão.

ARTIGO 2º - Para os auxílios, contribuições e despesas efetuadas no presente exercício, tendo em vista estar próximo as eleições, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ou contribuir com as despesas, sem a devida assinatura do convênio respectivo.

ARTIGO 3º - Para fins de Contabilização das despesas gastas com o serviço eleitoral no presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial Adicional no valor de Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ou, até o valor de Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), e que será contabilizado dentro das seguintes dotações Orçamentaria:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.200 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.270 - DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

02 - ENTIDADES FEDERAIS

ARTIGO 4º - Como Fonte de Recursos para cobertura do crédito que se abrirá por esta lei, O Poder Executivo Municipal deverá cancelar dotação Orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 27 de junho de 1.974.

José Novais Porto
Prefeito Municipal

19-7-74